# LEI MUNICIPAL Nº.: 2.696/2009, DE 19 DE JUNHO DE 2009

Autoriza a aquisição de imóveis na sede do Município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, amigavelmente ou judicialmente, os seguintes imóveis, parcialmente ou integralmente, nesta cidade municipal:

**a)** 13.152,50 m² (treze mil cento e cinqüenta e dois metros quadrados e cinqüenta centímetros), situado a margem direita do Ribeirão Vai-Vem, com frente para a Rua Jorge Chadud, sem edificações, de propriedade de Pedro Emílio Guimarães Junqueira, inscrito no CPF sob o nº.: 041.002.821-50, portador da Carteira de Identidade nº.: 5585205 – SSP/GO;

**b)** 5.511,00 m² (cinco mil quinhentos e onze metros quadrados), situado a margem direita do Ribeirão Vai-Vem, com frente para a Rua Jorge Chadud, sem edificações, de propriedade de Sebastião Vaz de Souza, inscrito no CPF sob o nº.: 069.480.221-20, e sua cônjuge.

**Parágrafo único** - Os Memoriais Descritivos de ambos os imóveis, "Anexo I" e "Anexo II", são partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - As áreas dos imóveis objetos da presente Lei serão utilizadas para a construção de uma rua ou avenida, além de um parque e área de lazer para o uso público.

**Art. 3º** - Os valores das indenizações referentes à aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão definidos por uma Comissão Especial de Avaliação composta por 03 (três) membros, nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Por ventura surjam dúvidas em relação às propriedades dos referidos imóveis, o Poder Executivo utilizar-se-á de depósito judicial para quitação dos mesmos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI**, aos 19 dias do mês de junho de 2009.

**WILSON GERALDO SUGAI**
**Prefeito Municipal**

# MEMORIAL DESCRITIVO

2 - Memorial Descritivo da área a ser desapropriada da Chácara Pedro
Área de: 13.152,50 m² = 1.31,53 há
Proprietário: Pedro Emílio Guimarães Junqueira

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se no marco (M – 01), cravado a margem direita do Ribeirão Vai e Vem, daí segue por este ribeirão Vai e Vem, abaixo sentido das águas correntes em uma extensão de 109,30 metros; alcança o (M - 02), na ponte que atravessa a Avenida Jorge Chadud, saída para Caldas Novas, daí segue pela cerca a direita paralela a Avenida Jorge Chadud, saída para Caldas Novas, com azimute de: 260º 15' 00" e distancia de 108,00 metros, alcança o (M – 03), daí segue pela cerca a direita limitando à esquerda com à área a ser desmembrada pertencente a Chácara da horticultura propriedade de Sebastião Vaz de Souza e azimute de: 16º 00' 00" a distancia de 93,20 metros alcança (M – 04), daí segue a direita pela cerca limitando com a Chácara de Pedro Emílio Guimarães Junqueira, ao lado esquerdo e azimute de 51º 00'00" e distancia de 48,50 metros alcança o (M – 5A), daí segue a direita limitando a esquerda com área remanescente da chácara do Pedro Emilio Guimarães Junqueira, azimute de: 50º 10'00" e distancia de: 59,50 Metros, alcança (M – 07A), daí segue a esquerda pela cerca e azimute de 50º 10' 00" e distancia de 58,00 metros alcança (M – 7), cravado no alinhamento da cerca lateral esquerda da rua 06 da Vila Domingues e limite do perímetro da chácara Pedro Emilio Guimarães Junqueira, daí segue a direita pela cerca rumo ao ribeirão Vai e Vem, passando frente a rua dos ferroviários na Vila Domingues e limitando a esquerda com a Chácara da Dona Augusta Vieira Paim e com azimute de: 135º 00' 00" e distancia de 64,00 m alcança (M – 01), onde teve início desta descrição topográfica, fechando assim uma área irregular superficial de: 13.152,50 m² = 1.31,53 há.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GO**., aos 19 dias do mês de junho de 2009.

**WILSON GERALDO SUGAI**
**Prefeito Municipal**

# MEMORIAL DESCRITIVO

3 - Memorial Descritivo da Área a ser Desmembrada da Chácara da Horticultura e pastagem
Localizada a margem direita da Avenida: Jorge Chadud, e esquerda com a Rua dos Ipês e ao lado leste da Vila Estrela no perímetro urbano da Cidade de Ipameri – Estado de Goiás
Proprietário: Sebastião Vaz de Souza
Área: 5.511,00 m² =

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se no marco (M – 03) cravado a margem direita da avenida Jorge Chadud saída para Caldas Novas e distante 108,00 metros da margem direita do Ribeirão Vai e Vem, daí segue pelo alinhamento da cerca paralela a avenida saída para Caldas Novas com azimute de: 260º 00' 00" 87,00 metros alcança (M – 04B) cravado no ângulo das duas cercas e esquina da Avenida Jorge Chadud com a rua dos Ipês; daí segue por esta cerca a direita paralela a rua dos Ipês; com azimute de: 321º 00'00" e distancia de: 16,00 m, alcança o (M – 10 B) daí segue a direita com azimute de: 52º 30'00" e distancia de: 134,00 metros; e limitando a esquerda com a área remanescente da mesma chácara da horticultura de Sebastião Vaz de Souza, alcança ( M – 11 B) daí segue a esquerda com azimute de: 323º00'00" e distancia de 74,20 m, alcança (M – 05 A) daí segue a direita voltando com azimute de 309º 00' 00" e distancia de 75, 00 metros limitando a esquerda com a área a ser desmembrada da Chácara do Pedro Emilio Guimarães Junqueira; alcança (M – 09 B) daí segue a direita com azimute de 195º 00'00" e distancia de 93,20 metros, alcança (M – 03) e onde começou fechando assim uma área superficial de: 5,511,00 m² = 0,55.11 ha.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GO**., aos 19 dias do mês de junho de 2009.

**WILSON GERALDO SUGAI**
**Prefeito Municipal**